



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO N° 4887/2014

PROCEDIMENTO MPF N° 1.33.000.000429/2014-12

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

PROCURADOR DA REPÚBLICA: WALMOR ALVES MOREIRA

RELATOR: JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

EMENTA: Notícia de fato. Possível crime previsto no art. 34 da Lei nº 9605/98. Particular flagrado sobre a cabeceira de ponte sobre o Rio Papaquara, no interior da Estação Ecológica de Carijós, pescando com vara de pesca, linha e anzol dentro da água. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, IV). Particular teria informado não saber da proibição de pesca no local além de não ter logrado êxito em capturar qualquer peixe. Aplicação de multa e apreensão dos materiais utilizados na pescaria. Ausência de reiteração da conduta. Inexistência de dano efetivo ao meio ambiente. Precedentes STJ (RHC 33465/SC, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, Dje 02/06/2014; RHC 35577/MG, Rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, Dje 08/05/2014). Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 14/15.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
Subprocurador-Geral da República
Suplente – 2ª CCR

/DMG